PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Coordenadoria de Inspeção e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. OBJETO

Prestação de serviço de troca de caixa, limpeza e consertar radiador da Pá Carregadeira W130 placa PAC0003 2013/2013 Amarela, para manutenção corretiva mecânica.

2. QUANTIDADE

Itens a serem solicitados conforme planilha detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	TROCAR CAIXA, LIMPAR E CONSERTAR RADIADOR	1	**SV**	R$ 940,00	R$ 940,00
					R$ 940,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição do serviço de troca de caixa, limpeza e consertar radiador da Pá Carregadeira W130 placa PAC0003, visando sempre a segurança e melhor desempenho da máquina em modo geral, tendo em vista que, o radiador é essencial para manter o motor funcionando bem , seu bom estado garante a prefeitura uma continuidade nos serviços prestados de maneira eficaz.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Conferir se o material está dentro das condições estabelecidas na solicitação do pedido de

compra.

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do produto **NOVO** em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: Av. José de Paula Eduardo, 810 - Distrito Industrial, Monte Alto/SP, das 07h00 as 11h00 e das 12h00 as 16h00, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de garantia ou validade.

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

6.1.4. Se atentar quanto à especificação dos itens, e entregar exatamente o item descrito (código e numeração pertinente).

6.1.5. O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA à aplicação de **multa moratória de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso**, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.6. Persistindo o atraso no período de 20 (vinte) dias, poderá a Administração considerar a inexecução parcial ou total do contrato, ficando facultada a rescisão contratual, aplicação das penalidades cabíveis e convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal de contrato.

7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.1.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas pela ficha vinculada à Secretaria de Meio Ambiente.

Monte Alto,04 de agosto de 2026.

LUIS FERNANDO GARCIA DE MEDEIROS

Diretor de Manutenção de Frota Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Garcia de Medeiros**, **Diretor de Manutenção da Frota Municipal**, em 05/08/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristine Marabita Savian**, **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**, em 10/08/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0310095** e o código CRC **5BC056DE**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00002559/2026-96 SEI nº 0310095